



MENSAGEM Nº 016/2018 DE 9 DE MAIO DE 2018.

**ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei nº 016/2018**, que autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a associar-se à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH e o pagamento das contribuições correspondentes.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a associar-se à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH) e o pagamento das contribuições correspondentes.

Senhores a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados (AMUSUH) é uma entidade sem fins lucrativos que atua há mais de 24 anos em defesa dos municípios sede de usinas hidroelétricas, que abrigam em seus territórios empreendimentos responsáveis pela geração de energia elétrica do país, e dos alagados pelas barragens. No total, são 727 municípios responsáveis direta ou indiretamente por mais de 60% da energia elétrica gerada no Brasil.

A AMUSUH atua junto ao Congresso Nacional nas proposições que beneficiam ou prejudicam os municípios sedes de usinas hidroelétricas e alagados. Além da esfera legal, a AMUSUH também realiza ações estratégicas visando fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios.

Um dos destaques do trabalho da AMUSUH é a articulação para melhorar as receitas oriundas da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) e dos Royalties. Este direito adquirido tem como objetivo compensar a perda das terras produtivas, fauna, flora, áreas ambientais e turísticas em razão da construção dos empreendimentos hidroelétricos, ou que tenham áreas invadidas por águas.

Com este foco, uma das prioridades dos trabalhos para este ano de 2018 foi a aprovação do PLC (Projeto de Lei Complementar) 315/2009 que deu origem à Lei Federal nº 13.661 de 8 maio de 2018, a qual alterou a divisão da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de 45% para 65% destinada às prefeituras o que irá aumentar em 44% os repasses da CFURH para os municípios. Esta Lei fará justiça social e econômica com os municípios que arcam com a maioria dos serviços ofertados à população.

O objetivo foi tornar mais justa a distribuição dos recursos, visto que os impactos sociais e ambientais ocasionados pelas usinas e suas barragens recaem diretamente sobre os municípios. Partes dos seus territórios foram alagados e por isso os municípios precisam ser compensados de maneira mais efetiva.

Os municípios poderão investir ainda mais em ações de preservação do meio ambiente por meio de projetos sustentáveis. O aumento dos repasses da CFURH vai garantir aos moradores dos municípios sedes de usinas e alagados melhores condições e serviços.



Por fim, ressalto a importância da autorização legislativa para que o Município de Rio Bonito do Iguaçu possa associar-se à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), para que possamos acompanhar os trabalhos da referida Associação, haja vista que com as conquistas da mesma irá beneficiar nosso Município com aumento da arrecadação de recursos dentre outros benefícios.

Segue anexa cópia da Ata nº 165 da reunião realizada pela AMUSUH e da correspondência encaminhada pelo Presidente da AMUSUH, reiterando a importância da associação do Município de Rio Bonito do Iguaçu na referida entidade.

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de maio de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016/2017 DE 9 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a associar-se à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH) e o pagamento das contribuições correspondentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, sediada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 04, Bloco "A", nº 30, Lote 9/10, Salas 1011/1012, Edifício Victoria Office Tower, 10º Andar, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A associação do Município de Rio Bonito do Iguaçu à AMUSUH se dará de forma facultativa, mediante assinatura do correspondente Termo de Adesão.

Art. 2º Ficam autorizados os dispêndios com pagamentos das contribuições pecuniárias estabelecidas nas Assembleias Gerais da AMUSUH para os Municípios caracterizados como alagados por barragens de usinas hidroelétricas.

§ 1º No exercício de 2018, a despesa autorizada é de R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais), mensais, a partir da assinatura do Termo de Adesão.

§ 2º Nos exercícios seguintes, as contribuições do Município para a AMUSUH constarão no orçamento anual e serão fixadas de acordo com o valor que corresponder aos Municípios alagados por barragens de usinas hidroelétricas, segundo os critérios fixados pelo órgão deliberativo da AMUSUH e observada a permanência do estado de associação, conforme discricionariedade, prevista no art. 3º desta Lei.

§ 3º As ações da AMUSUH que exijam do Município de Rio Bonito do Iguaçu dispêndio extraordinário, distinto do autorizado neste artigo, serão objeto de lei específica.

Art. 3º A associação e a cessação de tais vínculos do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR com a AMUSUH fica a cargo da discricionariedade do Poder Executivo Municipal, considerado o interesse público, devendo dar-se por instrumento formal, devidamente subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, com observação das condições previstas nos respectivos estatutos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de maio de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal